

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA W&M
PUBLICIDADE LTDA.**

**CONTRATO Nº 008/2018
PROCESSO Nº 00000239**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede na Rua Praça Manoel Monjardim, nº 54, 1º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-390, representada legalmente pelo Defensor Público Geral Estadual **GILMAR ALVES BATISTA**, brasileiro, com endereço profissional na Rua Praça Manoel Monjardim, nº 54, 1º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-390 e a Empresa **W & M PUBLICIDADE LTDA**, adiante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1220, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45, neste ato representado pela representante legal a Sr.^a **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 955.318.076-00 e portadora do RG nº 7.160.302/MG, ajustam o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

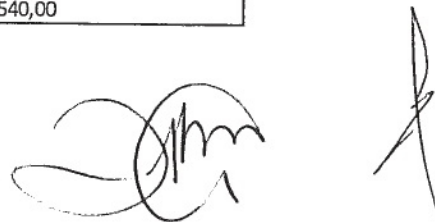
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do contrato 008/2018 por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de junho de 2021, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

2.1. O valor contratual será reajustado em 7,86% (sete vírgula oitenta e seis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de junho de 2020 a abril de 2021, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 3.3.1, do Contrato 008/2018, conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR DO CENTÍMETRO POR COLUNA REAJUSTADO
1	Publicação de atos públicos oficiais em Jornal de Grande Circulação em todo o estado do Espírito Santo	1.500	R\$ 32,36
VALOR MÁXIMO ADMITIDO			R\$ 48.540,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão pela atividade 10.06.101.03.092.0042.2357, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 0301 do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

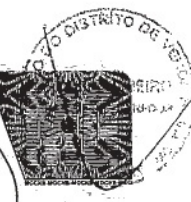
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, em tudo em que não colidirem com as presentes disposições.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Vitória, 08 de Junho de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA


W&M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO


PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO DISTRITO DE VENDA NOVA
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(ETL89006) MIRNA MARTINS DE CARVALHO *****
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 24/06/2021 17:21:25 9870

SELO DE CONSULTA: ETL89006
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9618.6202.1437.2020
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Bárbara Vielra Damasceno - Escrevente
Emol: R\$5,82 TFI: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>


Nº DA
ETIQUETA
ABF720274

PORTARIA DPG Nº 665, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Central de Honorários e regulamenta a Resolução n.º 0074/2020 do CSDPES. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições para dirigir a Defensoria Pública, supervisionar e coordenar a sua atuação, praticar atos relativos à administração e de gestão, bem como editar atos decorrentes da autonomia funcional e administrativa da Instituição, conforme previsto no art. 7º, inc. I, III e XV da Lei Complementar Estadual nº 55/1994;
CONSIDERANDO a incumbência da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes;

CONSIDERANDO a constitucionalização da Defensoria Pública como instituição indispensável ao acesso à Justiça, ao exercício da cidadania, à manutenção do regime democrático, a promoção dos direitos humanos e à orientação jurídica, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o imperativo de regulamentar a referida resolução, promover a execução dos honorários sucumbenciais e de padronizar as rotinas administrativas relativas ao procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Central de Arrecadação de Honorários que promoverá o controle, o acompanhamento e fiscalização do pagamento das verbas honorárias no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. A Central de Honorários será composta por Defensores Públicos designados pelo Defensor Público-Geral, sendo um deles Coordenador, e os demais responsáveis pelo monitoramento, minuta, execução, protocolo e acompanhamento dos pedidos de cumprimento de sentença das verbas honorárias, após o trânsito em julgado das decisões exequendas.

Parágrafo único - A Central de Arrecadação de Honorários poderá ser auxiliada por servidores e/ou colaboradores externos, mediante indicação do Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 3º. A atribuição e as diretrizes da Central de Arrecadação de Honorários seguirão o disposto na Resolução CSDPES n.º 0074/2020

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de junho de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 682471

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018**PROCESSO Nº 00000239**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** W&M PUBLICIDADE LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2021 e o reajustamento dos valores nos termos da Cláusula Quinta. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 339039, fonte 0301, do orçamento desta Defensoria Pública para o exercício de 2021.

Vitória, 30 de junho de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 682546

Subdefensoria Pública-Geral**PORTARIA DPES Nº 666 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

DEFERIR o gozo de férias do defensor público, CLAUDINER REZENDE DA SILVA, nos dias 12/07/2021 a 16/07/2021 (2019/2020) e SUSPENDER 20 (vinte) dias por necessidade do serviço público.

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral

Protocolo 682622

PORTARIA DPES Nº 668 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de férias do titular, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as 16h do dia 01.07.2021, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para substituicao@defensoria.es.def.br:

NÚCLEO ESPECIALIZADO

Núcleo de Infância e Juventude - NUDIN: 02.07 a 16.07.2021

NÚCLEO DE VITÓRIA

3ª Defensoria de Família de Vitória: 02.07 a 16.07.2021

Vitória, 30 de junho de 2021

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral

Protocolo 682753

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA DPES Nº 667 DE 30 DE JUNHO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BARBARA BASTOS de 01.07.2021 a 30.06.2022 lotada na 3ª Defensoria Fazendária de Vitória, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE SARA ALVES WAGNER de 01.07.2021 a 30.06.2022 lotada na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Linhares, no turno vespertino.

Vitória, 30 de junho de 2021
Josenir Peterle
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 682775